



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Sexta-feira • 10 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 1193

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Decreto Municipal nº 040 de 09 de Setembro de 2021** - Regulamenta o art. 68 da Lei Municipal nº 008, de 06/12/2000. (Código Tributário do Município de Dário Meira- Bahia) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

Decreto Municipal nº 040 de 09 de Setembro de 2021.

Regulamenta o art. 68 da Lei Municipal nº 008, de 06/12/2000. (Código Tributário do Município de Dário Meira- Bahia) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 008, de 06/12/2000.

DECRETA:

Art. 1º. A avaliação para efeito da base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão "Inter - Vivos" decorrente de transação comercial de imóveis rurais neste Município será exercida na forma deste Decreto.

Art. 2º. A base de cálculo para avaliação dos imóveis dar-se-á de acordo com os valores mínimos por hectare abaixo definidos:

REGIÃO 01- TERRAS DE PRIMEIRA

Descrição	"Hectare" <u>"Sem Benfeitorias"</u>	"Hectare" Com Benfeitorias
Região Canal	12.000,00	13.200,00
Região Recreio	12.000,00	13.200,00
Região da Água Sumida	12.000,00	13.200,00
Região Amaralina	12.000,00	13.200,00
Região Acará	12.000,00	13.200,00
Região Uruba	12.000,00	13.200,00
Região Índios	12.000,00	13.200,00

REGIÃO 02- TERRAS DE SEGUNDA

Descrição	"Hectare" <u>"Sem Benfeitorias"</u>	"Hectare" Com Benfeitorias
Região Agua Branca	10.000,00	11.000,00
Região do Lagoão	10.000,00	11.000,00
Região do Brongo	10.000,00	11.000,00
Região do Bury	10.000,00	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

REGIÃO 03- TERRAS DE TERCEIRA

Descrição	"Hectare" "Sem Benfeitorias"	"Hectare" Com Benfeitorias
Região da Jussara	8.000,00	8.800,00
Região do Tamanduá	8.000,00	8.800,00
Região do Riachão	8.000,00	8.800,00
Região da Lagoinha	8.000,00	8.800,00

Parágrafo Único. Para efeito de aplicação do caput deste artigo, entende-se como:

- a) **01-TERRENO DE PRIMEIRA:** Terreno em condições satisfatórias para o plantio e edificações em situação topográfica excelente, localizado em região rural de alta produtividade;
- b) **02-TERRENO DE SEGUNDA:** Terreno em condições razoáveis para o plantio e edificações em situação topográfica irregular, localizado em região rural de média produtividade;
- c) **03-TERRENO DE TERCEIRA:** Terreno em condições insatisfatórias para o plantio e edificações em situação topográfica irregular, localizado em região rural de baixa produtividade.

Art. 3º. Para fins de avaliação neste Decreto, será observado ainda, o total de benfeitorias existentes no imóvel, estruturas de suas construções, estado de conservação e a qualidade dos materiais empregados nas mesmas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, Estado da Bahia, 10 de Setembro de 2021.

William Almeida Sena
Prefeito Municipal